



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

S.H.C.

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1 980.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE  
LEI:

ARTIGO 1º - Fica subvencionado no corrente exercício a Entidade abaixo relacionada:

CENTRO ESPÍRITA SENHOR DO BONFIM..... R\$ 15.000,00

ARTIGO 2º - A despesa decorrente da presente Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária Própria:

3.2.3.1. - Subvenções Sociais - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 19 DE MAIO DE 1 980 .

  
JOSE BONIFACIO FERREIRA NOVELLINO  
PREFEITO